



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 01101.1 – Verificar a instrução processual

1. TÍTULO DO PROJETO

LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA.

2. NÚMERO DO PROCESSO

23068.108282/2022-27

3. UNIDADE ACADÊMICA/ÓRGÃO A QUE SE VINCULA O PROJETO

O projeto está vinculado à Unidade Acadêmica/Órgão: Centro de Ciências Humanas e Naturais.

4. OBJETO DO PROJETO

O presente projeto tem como objeto: Promoção da formação inicial de professores indígenas em nível de Licenciatura Intercultural.

5. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Atendendo as antigas e prementes demandas dos povos indígenas Tupinikim e Guarani no Espírito Santo, a UFES, em 2009 concorreu ao Edital PROLIND nº 8 da SECADI/MEC 2009 no Eixo III, visando à elaboração conjunta - por parte de professores e representantes indígenas, professores e pesquisadores da Universidade Federal do Espírito Santo/UFES e por demais pesquisadores e pessoas envolvidas com a educação indígena no Estado - de um Projeto de Licenciatura Intercultural Indígena a ser implementado na UFES. Desde meados de 2010, quando a proposta de criação do curso foi contemplada pelo Programa de Formação Superior e Licenciaturas Indígenas (PROLIND), vinculado à Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI), ligada ao Ministério da Educação (MEC), a Comissão de Trabalho composta paritariamente por representantes indígenas e não indígenas, através de reuniões periódicas e seminários nas aldeias, teve, como tarefa, reunir e sistematizar informações, sugestões e expectativas de membros das comunidades e de lideranças com relação à formação superior e, em particular, à construção de um programa de licenciatura indígena intercultural na UFES. Após inúmeras reuniões, seminários, e articulações com diversos atores governamentais e não governamentais, definiram-se os objetivos gerais e específicos, a justificativa das comunidades para a implantação da Licenciatura Intercultural Indígena e o perfil do formando como professor pesquisador comprometido com os projetos socioculturais e políticos das aldeias, com importantes indicações sobre as propostas dos



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 01101.1 – Verificar a instrução processual

conteúdos curriculares. Deu-se início, em julho de 2015, às aulas do PROLIND. O resultado exitoso desse processo que se pretendeu emergencial, conquanto prioritariamente estratégico, de um curso de entrada única para 70 indígenas, é a formação da primeira turma de licenciatura indígena no Espírito Santo, no corrente ano de 2022. A formação se articula no sentido da elaboração e implementação de práxis metodológicas específicas de ensino e aprendizagem nas escolas indígenas, principalmente no âmbito da luta por uma educação escolar diferenciada, intercultural e multilíngue. Considerando a necessidade de uma ação continuada que integre as diversas experiências de comunidades escolares para implementação da política dos territórios etnoeducacionais, principalmente no que se refere à especificidade dos saberes das comunidades indígenas, milenarmente construídos, é de fundamental importância continuar a formar professores/pesquisadores aptos a atuar nas escolas indígenas, em convergência com as demandas específicas dos povos envolvidos. Para tal, focalizam-se as pedagogias próprias desses povos, registrando e documentando tais práticas, criando espaço propício para o desenvolvimento e produção da pesquisa. Cabe ressaltar estar o PROLIND/UFES vinculado ao Centro de Ciências Humanas e Naturais. O CCHN constitui um dos maiores e mais ativos centros da UFES: congrega a maioria das áreas de conhecimento das Ciências Humanas (Geografia, Filosofia, História, Ciências Sociais, Línguas e Letras, Psicologia) e das Ciências Naturais (Ciências Biológicas e Oceanografia), 8 cursos de bacharelado, 10 cursos de licenciatura, 11 mestrados e 8 doutorados. Fazem parte da comunidade acadêmica do CCHN cerca de 3500 discentes de graduação, 800 de pós-graduação, 225 docentes, em sua maioria doutores, e 65 servidores. Entre os vários projetos de pesquisa e extensão desenvolvidos no âmbito do CCHN, cabe destacar o Núcleo de Ensino de Línguas para a Comunidade, o Núcleo de Psicologia Aplicada e, desde 2014, o Projeto de Extensão Saberes Indígenas na Escola, vinculado ao Departamento de Ciências Sociais. O CCHN possui uma estrutura adequada para os diversos cursos, com salas de aula, laboratórios e núcleos de pesquisa, salas de docentes, de coordenação de cursos de graduação e pós-graduação, bibliotecas setoriais, museus, salas de reuniões e de convivência, almoxarifado e setores administrativos. Abrange ainda a área da Base Oceanográfica no município de Aracruz (ES) destinada também à realização de aulas e reuniões do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena vinculado ao CCHN. A variedade de áreas do conhecimento do CCHN faz deste centro um lugar privilegiado da vivência interdisciplinar e do pensamento plural, fundamentais para o âmbito e fortalecimento da instituição Universidade. O presente Plano de Trabalho é referente à segunda turma do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena para formação de trinta acadêmicos que acontecerá durante dez semestres com início no primeiro semestre de 2023.

6. RESULTADOS ESPERADOS E INDICADORES PARA MENSURAÇÃO

RESULTADOS	INDICADORES
Garantir formação docente de qualidade para professores indígenas.	Professores indígenas habilitados à docência desde as séries iniciais até o ensino médio



7. METAS E INDICADORES PARA QUANTIFICÁ-LAS

METAS	INDICADORES
Aumentar o número de professores indígenas habilitados à docência no Estado do Espírito Santo, Rio de Janeiro, leste de Minas Gerais e Sul da Bahia.	30 professores indígenas habilitados à docência nas séries iniciais até o ensino médio nas escolas suas respectivas aldeias, em uma das três Habilitações Plenas, a saber: <ul style="list-style-type: none">• Habilitação 01: Ciências Sociais e Humanidades;• Habilitação 02: Artes, Linguagens e Comunicação;• Habilitação 03: Ciências da Natureza e Matemática.
Contribuir para o envolvimento permanente dos educadores, dos representantes e das comunidades nas discussões do projeto político-pedagógico das escolas na busca do fortalecimento das práticas educadoras indígenas.	05 seminários (1 por ano) de discussão e validação dos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas nas aldeias.
Garantir o acesso aos conhecimentos técnicos e científicos da sociedade não indígena, propiciando o diálogo entre saberes indígenas e não indígenas e fornecendo instrumentos para valorização e fortalecimento dos conhecimentos, práticas e valores específicos de cada povo indígena.	Disciplinas cursadas, estágios supervisionados, produção de itinerários de pesquisa e atividades complementares, sendo: Formação Específica (disciplinas em módulos):



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 01101.1 – Verificar a instrução processual

	2.415h; Formação Ampliada (Projeto de Pesquisa e Prática Pedagógica): 240h; Carga Horária do Estágio Supervisionado: 420 h; Carga Horária do Trabalho de Conclusão de Curso: 90h; Carga Horária das Atividades Complementares: 200h
Promover a formação do professor indígena pautada na autonomia intelectual e na indissociabilidade entre o ensino e a pesquisa, aprofundando, na prática da pesquisa, os conhecimentos da própria comunidade, repassando-os, na prática pedagógica, com segurança valorizando a sabedoria dos anciãos da aldeia e os processos próprios de aprendizagem.	30 Trabalhos de Conclusão de Curso a serem divulgados na comunidade acadêmica, nas comunidades indígenas, para órgãos públicos relacionados à educação e parceiros não governamentais.
Propiciar a troca e o intercâmbio de conhecimentos entre povos indígenas, fortalecendo seus saberes e o trabalho de revitalização e preservação das línguas indígenas.	02 intercâmbios entre povos indígenas de diferentes regiões para conhecimento de suas respectivas políticas etno-educacionais.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O período previsto para a execução do projeto é:

Início: 01/01/2023

Término: 31/12/2027



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 01101.1 – Verificar a instrução processual

9. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCALIZAÇÃO DE DESPESAS DO CONTRATO

a) Coordenador(a)

Nome: Nicole Soares Pinto

Lotação: Departamento de Ciências Sociais

Matrícula SIAPE: 2361122

CPF: 047.777.739-22

Ramal: _____

Celular: (27) 98119-2506

E-mail: nicsoares@gmail.com

b) Coordenador Adjunto (a) (facultativo)

Nome: _____

Lotação: _____

Matrícula SIAPE: _____

CPF: _____

Ramal: _____

Celular: _____

E-mail: _____

c) Fiscal

Nome: Marcelo Fetz de Almeida

Lotação: Departamento de Ciências Sociais

Matrícula SIAPE: 2250823

CPF: 309.233.848-04

Ramal: _____

Celular: 27 999 221 771

E-mail: marcelo.fetz@ufes.br

d) Fiscal adjunto(a)(facultativo)

Nome: _____

Lotação: _____

Matrícula SIAPE: _____

CPF: _____

Ramal: _____

Celular: _____

E-mail: _____



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 01101.1 – Verificar a instrução processual

10. ENQUADRAMENTO DO PROJETO

O presente projeto é classificado como (marque “X” no quadrado ao lado de apenas uma modalidade):

MODALIDADE ¹	DESCRIÇÃO
<input type="checkbox"/> DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	Seu principal objetivo é a de gerar produtos que resultem em melhorias mensuráveis da eficácia e eficiência no desempenho da IFE, com impacto evidente em sistemas de avaliação institucional do MEC e em políticas públicas plurianuais de educação com metas definidas. São aqui enquadrados os programas, projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições da UFES , para o cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrito no Plano de Desenvolvimento Institucional. A atuação da fundação será limitada às obras laboratoriais, aquisição de materiais e equipamentos e outros insumos especificamente relacionados às atividades de inovação e pesquisa científica e tecnológica. Vedada, em qualquer caso, a contratação de objetos genéricos, desvinculados de projetos específicos
<input type="checkbox"/> EXTENSÃO	Seu principal objetivo é a prestação de serviços à comunidade indissociada do ensino e da pesquisa , logo, apenas as prestações de serviços resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na UFES . Não são aqui enquadrados os projetos de apoio a toda e qualquer prestação de serviço oferecida pela UFES
<input type="checkbox"/> PESQUISA	Seu principal objetivo é a produção de novos conhecimentos indissociada do ensino e da extensão , logo, podem ser enquadrados aqui aqueles projetos que tenham os seguintes resultados: criações, inovações, pesquisas financiadas por agências de fomento, monografias, dissertações, teses e publicações classificadas pela Comissão Qualis Periódicos da CAPES. Entende-se por criação e inovação os conceitos estabelecidos pela <u>Lei 10.973/2004</u> .
<input checked="" type="checkbox"/> ENSINO	Seu principal objetivo é apoiar os cursos ofertados pela UFES para os quais não é vedada a cobrança de taxas de matrícula e mensalidade .
<input type="checkbox"/> ESTÍMULO À	Estão aqui enquadrados os projetos que promovam a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente

¹ Para o projeto que não puder ser registrado em sistema digital, deverá ser apresentada a declaração de interesse institucional pelo setor da UFES responsável.



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 01101.1 – Verificar a instrução processual

INOVAÇÃO	produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, conforme <u>Art.2º, IV, da Lei 10.973/2004.</u>
-----------------	--

11. DADOS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

O projeto será apoiado pela Fundação (marque “X” no quadrado ao lado da respectiva Fundação):

- FUCAM** - Fundação de Apoio Cassiano Antônio Moraes - CNPJ nº 03.323.503/0001-96
- FEST** - Fundação Espírito-Santense de Tecnologia - CNPJ nº 02.980.103/0001-90

12. VALOR DO CUSTO OPERACIONAL DA FUNDAÇÃO DE APOIO

O custo dos serviços prestados pela Fundação Espírito-Santense de Tecnologia será de no máximo¹ R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) divididos em 60 parcelas mensais iguais.

Deve constar na Rubrica 5.11 – Custo Operacional da Fundação na planilha orçamentária.

13. JUSTIFICATIVA DE INTERESSE PARA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Atenção Sr. Coordenador: a contratação da fundação de apoio somente poderá ocorrer quando houver razões técnicas que justifiquem. Utilize o texto a seguir para fundamentar a contratação da fundação de apoio.

A fundação de apoio, referida no item 11, é localizada dentro do Campus da UFES, sendo assim de fácil acesso e apresentando boa disponibilidade de atendimento, possui à disposição para consulta toda a documentação necessária, atualizada, para que possa realizar convênios e contratos com instituições públicas, isto é, todas as certidões negativas de débito junto aos diversos órgãos de controle e fiscalização.

A referida fundação se encontra constituída nos termos da legislação brasileira como instituição sem fins lucrativos e, na condição de Fundação de Apoio à Universidade, direciona suas atividades ao patrocínio e difusão do ensino, por meio



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 01101.1 – Verificar a instrução processual

do apoio à UFES no desempenho de suas atividades acadêmicas e à promoção da cultura.

Esta fundação presta apoio à execução e gerenciamento de vários contratos e convênios da UFES com outras instituições, detém uma inquestionável reputação ético-profissional, oferta preços compatíveis com os valores de mercado, de instituição especializada no ramo, na Praça de Vitória (ES), para execução dos serviços.

É próprio da finalidade da referida fundação apoiar as diversas atividades originadas da Instituição Federal de Ensino Superior, dando maior flexibilidade às ações estabelecidas entre a UFES e a comunidade interessada em seus serviços, nos estritos termos previstos na Lei nº. 8.958/94.

Além disso, é imperiosa a contratação de fundação de apoio para apoiar este projeto pelas seguintes razões:

ASSINALAR PELO MENOS 01 (UMA) ALTERNATIVA

- Necessidade de realizar o pagamento de bolsas de Extensão e Pesquisa;
- Necessidade de aquisição de itens fora do calendário de compras anual da universidade para atender os requisitos específicos e cronograma do projeto;
- Necessidade de aquisição por meio de licitação que se realizada pela própria UFES, poderá implicar em prazos incompatíveis com a realização do projeto;
- Necessidade de contratação de pessoa física (CLT) para apoio às atividades do projeto;
- Necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços que se realizada pela própria UFES, poderá implicar em prazos incompatíveis com a realização do projeto;
- Outras razões: *(especificar)*



14. JUSTIFICATIVA DA COMPATIBILIDADE COM O PREÇO DE MERCADO DA DESPESA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA COBRADA PELA FUNDAÇÃO DE APOIO

Utilize o campo a seguir para fundamentar a justificativa pelo preço cobrado pela fundação de apoio.

Esclarece-se que a planilha apresentada pela fundação de apoio assinala no presente projeto básico é mais vantajosa pois apresenta compatibilidade com a proposta orçamentária apresentada no presente projeto.

Constam no processo as planilhas de Despesas Operacionais Administrativas - DOA (antigo custo operacional para o gerenciamento de projetos) da fundação de apoio, apresentando a planilha de Despesas Operacionais Administrativas - DOA de acordo com o mercado.

A realização de pesquisa de preços com apenas duas fundações de apoio se deve ao fato de que a UFES só possui duas fundações de apoio credenciadas. A solicitação de pesquisa de preços de outra fundação fora do Estado pode ocasionar dificuldades na operacionalização dos serviços e compras, além de dificultar o traslado caso haja necessidade de reuniões.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO PARA O CONTRATO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

O período previsto para a vigência do contrato, a contar de sua assinatura, é de 60 meses.

Previsão de Início: 01/01/2023

Previsão de Término: 31/12/2027

16. TAREFAS A SEREM EXECUTADAS PELA FUNDAÇÃO (CONTRATADA)

LISTA DE TAREFAS A SEREM EXECUTADAS PELA FUNDAÇÃO DE APOIO
<ol style="list-style-type: none">1. Abrir conta bancária específica para execução do Projeto;2. Efetuar os pagamentos solicitados pelo coordenador do projeto e atestados pelo fiscal do contrato;3. Manter atualizadas as informações sobre a aplicação dos recursos do projeto;4. Executar os serviços, compras e contratação estritamente de acordo com a legislação aplicável, com as normas e especificações fornecidas pelo coordenador do projeto;5. Pagar, quando cabível, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais



e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando à UFES a comprovação de efeito recolhimento dos valores correspondentes ao documento de cobrança;

6. Adquirir material de consumo e/ou permanente, equipamentos, conforme as especificações fornecidas pela UFES de acordo com a legislação em vigor;
7. Repassar à UFES, quando cabível, todo material permanente adquirido para execução do projeto, de modo que os bens da doação, que deverá ser efetuada até o ano seguinte da compra, em atendimento ao Acórdão 483/2005 — TCU — Plenário;
8. Contratar serviços de terceiros e/ou de pessoa jurídica quando cabíveis e solicitados pelo coordenador do projeto de acordo com a legislação;
9. Responsabilizar se pelos danos causados diretamente à administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
10. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação;
11. Apresentar, sempre que solicitado, as informações contábeis relacionadas ao projeto;
12. Atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer notificações da UFES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como a descumprimento de qualquer obrigação contratual;
13. Prestar contas parciais e finais de acordo com as normas previstas em resolução do Conselho Universitário/UFES.

17. RECURSOS TECNOLÓGICOS E INFRAESTRUTURAIS DA UFES A SEREM UTILIZADOS NO PROJETO

LISTA DE RECURSOS TECNOLÓGICOS E INFRAESTRUTURAIS DA UFES A SEREM UTILIZADOS

As aulas do curso serão realizadas na Base Oceanográfica, onde há três salas de aula disponibilizadas para a licenciatura indígena. No campus de goiabeiras será necessário uma sala para acomodar a secretária do curso.

18. RESSARCIMENTOS PREVISTOS À UFES (SE APLICÁVEL)

- a) Ressarcimento previsto à UFES: 0,00.



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 01101.1 – Verificar a instrução processual

b) Ressarcimento previsto ao DEPE: 0,00.

c) Incorporação de bens ao patrimônio:

BENS INCORPORADOS	VALOR
*****	*****
*****	*****

**Observação: Neste caso, anexar autorização para isenção parcial ou total prevista na Tabela do Item 27.*

19. CRITÉRIOS UTILIZADOS OU A UTILIZAR PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS

LISTA DE CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS
Não se aplica

**Observação: Obrigatório se houver previsão de pagamento de bolsas.*

20. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DEFINIÇÃO DO VALOR DAS BOLSAS

LISTA DE CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR DAS BOLSAS
Não se aplica

**Observação: Obrigatório se houver previsão de pagamento de bolsas.*

21. VALOR TOTAL E FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total destinado à execução do projeto, a ser gerenciado por fundação de apoio, é de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).

Os recursos serão provenientes de Termo de Execução Descentralizada fornecido pela Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação e serão aplicados conforme a Planilha Orçamentária do Projeto e o Cronograma Físico-Financeiro.



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 01101.1 – Verificar a instrução processual

Os recursos financeiros para a execução do projeto serão repassados pelo ente financiador ingressarão inicialmente na:

Conta única da UFES e posteriormente à fundação de apoio;

Diretamente à fundação de Apoio.

22. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

Preencher Cronograma Físico-Financeiro (anexo III). (Disponível em <https://contratos.ufes.br/modelosinstrumentos>)

23. RELAÇÃO DOS SERVIDORES (DOCENTES E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS) QUE ATUARÃO NO PROJETO

NOME	MATRÍCULA SIAPE	CARGA HORÁRIA MENSAL	INSTITUIÇÃO DE ORIGEM	E-MAIL	É BOLSISTA?
XXXXXXXX	XXX.XXX	XXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXX

Observação nº.01: Cada servidor docente técnico administrativo que venha receber recursos financeiros custeados pelo presente projeto, deverá assinar a Declaração de percepção de remuneração limitada ao teto constitucional. O modelo está disponível em <https://contratos.ufes.br/modelosinstrumentos>.

Observação nº.02: O servidor técnico administrativo com previsão de atuar no projeto deverá assinar a Autorização para o Desempenho de Atividades, em adição à declaração referida acima. O modelo está disponível em <https://contratos.ufes.br/modelosinstrumentos>.

24. RELAÇÃO DOS ACADÊMICOS QUE ATUARÃO NO PROJETO

NOME	MATRÍCULA SIAPE	CARGA HORÁRIA MENSAL	INSTITUIÇÃO DE ORIGEM	E-MAIL	É BOLSISTA?
XXXXXXXX	XXX.XXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXX	XXX



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 01101.1 – Verificar a instrução processual

25. RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS QUE ATUARÃO NO PROJETO

NOME	CARGA HORÁRIA MENSAL	E-MAIL
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

26. PARTICIPANTES CONTRATADOS PELA FUNDAÇÃO

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL	E-MAIL
Adel de Souza Rocha	Supervisor Administrativo	40	adel.s.r@hotmail.com

27. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS (DESPESAS)

Declaro para os devidos fins que as receitas e despesas previstas na Planilha Orçamentária **DETALHADA** do Projeto (anexo II) guardam relação finalística com as metas propostas e são fundamentais para a execução das atividades a serem desenvolvidas no âmbito do projeto apoiado pela fundação de apoio conforme art. 13, do Decreto nº. 7.423/2010 que regulamenta a Lei 8.958/94, a qual prevê a relação das fundações de apoio com as Universidades.

(Modelo da planilha detalhada está disponível em <https://contratos.ufes.br/modelosinstrumentos>).

28. DOCUMENTOS ADICIONAIS

Fazem parte deste Projeto os seguintes documentos: (anexar aos autos)

DOCUMENTO
a) Planilha de receitas e despesas detalhada
b) Cronograma físico-financeiro
c) Documento indicando a origem dos recursos do projeto, caso seja financiado por outra instituição
d) Pesquisa de preço das despesas operacionais das fundações de apoio ou declaração de isenção de despesas operacionais emitida pela fundação, se aplicável
e) Declaração de não contratação de familiares, salvo mediante processo seletivo, de acordo com o Decreto nº. 7203/2010*
f) Declaração de realização do projeto por no mínimo de 2/3 de pessoas vinculadas à Universidade, em observância ao § 3º do Art. 6º do Decreto 7.423/2010*



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 01101.1 – Verificar a instrução processual

g)	Declaração de Percepção de Remuneração Limitada ao Teto Constitucional, em observância ao § 4º do Art. 7º do Decreto 7.423/2010*
h)	Aprovação do Departamento ou colegiado vinculado ao projeto
i)	Aprovação do Conselho Departamental do respectivo Centro
j)	Justificativa de Interesse Institucional emitido pela Pró-Reitoria pertinente
k)	Comprovante com número de registro do Projeto na Pró-Reitoria pertinente
l)	Autorização para isenção parcial ou total do ressarcimento à UFES, se aplicável
m)	Autorização para isenção parcial ou total do ressarcimento para o DEPE, se aplicável
n)	Parecer do DIT/PRPPG, caso o projeto envolva pesquisa
o)	Aprovação do Conselho Universitário quando valor do contrato for superior a R\$ 3.000,000,00

¹§ 3º do Art. 6º do Decreto 7423/2010: “Os projetos devem ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada”.

²§ 4º do Art. 7º do Decreto 7423/2010: “O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelo docente, em qualquer hipótese, não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, XI, da Constituição.”

(Os campos abaixo se referem à assinatura dos docentes/servidores designados no **Item 9**, do presente projeto básico)

Vitória/Espírito Santo.

Coordenadora
Nicole Soares Pinto

Coordenador(a) Adjunto(a)
Nome

Fiscal
Marcelo Fetz de Almeida

Fiscal Adjunto(a)
Nome

(Assinatura digital via sistema Protocolo Web – Iepisma)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
NICOLE SOARES PINTO - SIAPE 2361122
Departamento de Ciências Sociais - DCS/CCHN
Em 19/12/2022 às 13:18

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/624749?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
MARCELO FETZ DE ALMEIDA - SIAPE 2250823
Departamento de Ciências Sociais - DCS/CCHN
Em 19/12/2022 às 13:43

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/624776?tipoArquivo=O>